



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 289, de 11 de outubro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Amplia a carreira de Porteiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte a estrutura da carreira de Porteiro:

4	-	cargos	classe	H
11	-	cargos	classe	G
24	-	cargos	classe	F
48	-	cargos	classe	E

Artigo 2º - O aumento da despesa, decorrente - desta lei, correrá por conta da verba própria do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de outubro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Ar de la guerra de
Guerra de